

**Procedimento concursal de regularização, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro**

Preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de assistente operacional para a área da Limpeza Urbana (Referência B), publicado na Bolsa de Emprego Público (Código OE201812/0279)

**Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, a qual consta em anexo à ata n.º 1/2019, dela fazendo parte integrante**

**I. Candidatos admitidos**

Não há, nesta fase, candidatos admitidos.

**II. Candidatos excluídos**

- a) António Ilídio Ligeiro Rodrigues.<sup>1</sup>

Lisboa, 03 de janeiro de 2019

O Presidente do Júri,

O 1.º Vogal Efetivo do Júri,

A 2.º Vogal Efetiva do Júri,

<sup>1</sup> Decorre do ponto 7 do aviso de abertura que as habilitações literárias exigidas para o presente procedimento concursal são a escolaridade obrigatória, em obediência ao previsto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor.

O candidato indicou no formulário de candidatura Vitae possuir o 2.º ciclo do ensino básico, mas apenas juntou certidão de habilitações comprovativa de ter concluído o 1.º ano de escolaridade obrigatória.

Atendendo a que o candidato nasceu em 1978, e que a escolaridade mínima obrigatória para os nascidos nessa altura eram os seis anos de escolaridade, é o mesmo excluído por não cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor (ponto 7 do aviso de abertura).